Seção de Licitações
Nº 401

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(1ª Companhia Especial de Transporte/1969)
CENTRO DE EMBARCAÇÕES PEDRO TEIXEIRA

3º VOLUME

Pregão Eletrônico SRP 05/2023

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Abro, nesta data, o 3º volume dos autos do Processo Administrativo nº **64203.001038/2023-09**, que tem como objeto o Registro de preços para escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material para manutenção de bens imóveis/instalações, material elétrico e eletrônico, material de manobra e patrulhamento e material de proteção e segurança, a fim de atender a necessidade do Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia, que se inicia nesta folha, em decorrência do encerramento do 1º volume.

Manaus – AM, 20 de novembro de 2023.

TIAGO KAIQUI PEREIRA MARQUES
Chefe da SALC/CECMA

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Manaus-AM, ___ de _____de 202__

CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT:05348399752

Assinado de forma digital por CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT:05348399752
Dados: 2024.02.02 10:37:15 -04'00'

CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT - TC
Ordenador de despesa do CECMA

ASSINADO DIGITALMENTE
SUANA MONTEIRO BEZERRA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

SUANA MONTEIRO BEZERRA
Representante legal da CONTRATADA
CPF:

CECMA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(1ª Companhia Especial de Transporte/1969)
CENTRO DE EMBARCAÇÕES PEDRO TEIXEIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2023

A União por intermédio do Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia, com sede na Avenida Coronel Teixeira nº 6.123, Bairro Ponta Negra, CEP 69.037-010, na cidade de Manaus-AM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.580.252/0001-01, neste ato representado pelo Tenente Coronel CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT, Ordenador de Despesas, nomeado conforme publicado no Boletim do CECMA nº 017, de 26 de janeiro de 2023, e na página 09 da Seção 2 do Diário Oficial de União nº 91, de 16 de maio de 2022, inscrito(a) no CPF sob o nº , portador da Carteira de Identidade nº considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2023**, publicado no DOU Nº 188, segunda-feira, de 2 de outubro de 2023, **processo administrativo n.º 64203.001038/2023-09**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material para manutenção de bens imóveis/instalações, material elétrico e eletrônico, material de manobra e patrulhamento e material de proteção e segurança, a fim de suprir as necessidades deste Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia, especificado(s) no(s) item 1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão nº 05/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ALEXANDRE FREIRE:39334587000100

Assinado de forma digital por ALEXANDRE FREIRE:39334587000100
Dados: 2024.01.11 12:57:34 -03'00'

ALEXANDRE FREIRE, CNPJ: 39.334.587/0001-00 ENDEREÇO: Rua Júlio Navega, nº 8, BAIRRO: Parada XV de Novembro, São Paulo-SP, CEP: 08.248-035 E-MAIL: alepamajhuinfo@gmail.com; TELEFONE: (11) 2074-6746, (11) 96859-7833 Representante: Alexandre Freire						
Item	**Especificação**	**Marca**	**Und**	**Qtd**	**Valor Und**	**Valor Total**
15	**Cadeado**, Material: latão maciço, material haste: aço inoxidável, cor amarela, altura: **30mm, largura: 30mm, altura haste: 30mm**, Características adicionais: número 30	Hongda / SafariMax	UND	40	R$ 11,80	R$ 472,00
17	**Cadeado**, Material: latão maciço, material haste: aço inoxidável, cor amarela, altura: **40mm, largura: 50mm, altura haste: 40mm**, Características adicionais: número 50	Hongda / SafariMax	UND	40	R$ 18,90	R$ 756,00
37	**Cartão de memória micro SD** com capacidade de mínima de 128 GB e velocidade de transferência de 100MB/s. Impermeável, à prova de raios-X, à prova de temperatura à prova de choque e de água.	Sandisk	UND	30	R$ 53,40	R$ 1.602,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e

ALEXANDRE FREIRE:39334587000100

Assinado de forma digital por ALEXANDRE FREIRE:39334587000100
Dados: 2024.01.11 12:57:56 -03'00'

participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

ALEXANDRE FREIRE:39334587000100

Assinado de forma digital por ALEXANDRE FREIRE:39334587000100
Dados: 2024.01.11 12:58:13 -03'00'

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.2.1. A contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do

ALEXANDRE FREIRE:39334587000100

Assinado de forma digital por ALEXANDRE FREIRE:39334587000100
Dados: 2024.01.11 12:58:32 -03'00'

certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Manaus-AM, ___ de _____de 202__

CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT:05348399752

Assinado de forma digital por CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT:05348399752
Dados: 2024.02.02 10:38:30 -04'00'

CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT - TC
Ordenador de despesa do CECMA

ALEXANDRE FREIRE:39334587000100

Assinado de forma digital por ALEXANDRE FREIRE:39334587000100
Dados: 2024.01.11 12:58:57 -03'00'

ALEXANDRE FREIRE
Representante legal da CONTRATADA
CPF.
RG.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(1ª Companhia Especial de Transporte/1969)
CENTRO DE EMBARCAÇÕES PEDRO TEIXEIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2023

A União por intermédio do Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia, com sede na Avenida Coronel Teixeira nº 6.123, Bairro Ponta Negra, CEP 69.037-010, na cidade de Manaus-AM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.580.252/0001-01, neste ato representado pelo Tenente Coronel CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT, Ordenador de Despesas, nomeado conforme publicado no Boletim do CECMA nº 017, de 26 de janeiro de 2023, e na página 09 da Seção 2 do Diário Oficial de União nº 91, de 16 de maio de 2022, inscrito(a) no CPF sob o nº , portador da Carteira de Identidade nº considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2023**, publicado no DOU Nº 188, segunda-feira, de 2 de outubro de 2023, **processo administrativo n.º 64203.001038/2023-09**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material para manutenção de bens imóveis/instalações, material elétrico e eletrônico, material de manobra e patrulhamento e material de proteção e segurança, a fim de suprir as necessidades deste Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia, especificado(s) no(s) item 1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão nº 05/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

VARGAS COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME, CNPJ: 07.514.710/0001-89 ENDEREÇO: AV DA INTEGRAÇÃO, 712 – LOJA 01, BAIRRO: BAIRRO ALTO, CURITIBA - PR, CEP: 82840-290; E-MAIL: vargasferramentas.bc@gmail.com; TELEFONE: (41) 988081050, Representante: Edson Roberto Mutti Vargas						
Item	**Especificação**	**Marca**	**Und**	**Qtd**	**Valor Und**	**Valor Total**
16	**Cadeado**, Material: latão maciço, material haste: aço inoxidável, cor amarela, altura: **30mm, largura: 40mm, altura haste: 30mm**, Características adicionais: número 40	TRIANGLE	UND	40	R$ 18,50	R$ 740,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do

descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.2.1. A contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Manaus-AM, ___ de _____de 202__

CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT:05348399752

Assinado de forma digital por CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT:05348399752
Dados: 2024.02.02 10:40:52 -04'00'

CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT - TC
Ordenador de despesa do CECMA

VARGAS COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA:07514710000189

Assinado de forma digital por VARGAS COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA:07514710000189
Dados: 2024.01.09 15:55:56 -03'00'

EDSON ROBERTO MUTTI VARGAS
Representante legal da CONTRATADA
RG: SSP PR

CECMA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(1ª Companhia Especial de Transporte/1969)
CENTRO DE EMBARCAÇÕES PEDRO TEIXEIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2023

A União por intermédio do Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia, com sede na Avenida Coronel Teixeira nº 6.123, Bairro Ponta Negra, CEP 69.037-010, na cidade de Manaus-AM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.580.252/0001-01, neste ato representado pelo Tenente Coronel CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT, Ordenador de Despesas, nomeado conforme publicado no Boletim do CECMA nº 017, de 26 de janeiro de 2023, e na página 09 da Seção 2 do Diário Oficial de União nº 91, de 16 de maio de 2022, inscrito(a) no CPF sob o nº , portador da Carteira de Identidade nº considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2023**, publicado no DOU Nº 188, segunda-feira, de 2 de outubro de 2023, **processo administrativo n.º 64203.001038/2023-09**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material para manutenção de bens imóveis/instalações, material elétrico e eletrônico, material de manobra e patrulhamento e material de proteção e segurança, a fim de suprir as necessidades deste Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia, especificado(s) no(s) item 1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão nº 05/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA CNPJ: 01.211.241/0001-42, ENDEREÇO: RUA DELFIM DE SOUZA, 102, BAIRRO: RAIZ, Manaus-AM, CEP: 69068-020; E-MAIL: mega.com@uol.com.br; TELEFONE: (92) 3346-2934, (92) 98128-5922 Representante: Ademar da Costa Ramos						
Item	**Especificação**	**Marca**	**Und**	**Qtd**	**Valor Und**	**Valor Total**
18	**Pilha.** Tamanho: palito, **Modelo: AAA**, Características adicionais: não recarregável, sistema eletroquímico: **alcalina**, tensão nominal: 1,5 v Só será admitida a oferta de pilhas e baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 08, de 03/09/2012.	PANASONIC	Embalagem com 4 Und	50	R$ 3,90	R$ 195,00
19	**Pilha**. Tamanho: pequena, **Modelo: AA**, Características adicionais: não recarregável, sistema eletroquímico: **alcalina**, tensão nominal: 1,5 v Só será admitida a oferta de pilhas e baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 08, de 03/09/2012.	PANASONIC	Embalagem com 4 Und	50	R$ 3,90	R$ 195,00
21	**Claviculário**, Material: Aço fosfatizado, comprimento: 43cm, largura: 40cm, Capacidade: 60 chaves, Acabamento superficial: pintura epoxi, profundidade: 7cm, características adicionais: porta em acrílico com vinco especial em caso de incêndio, cor: cinza	PABER	UND	15	R$ 248,00	R$ 3.720,00
22	**Luva industrial**, material algodão, revestimento interno sem forro\, acabamento superficial: emborrachamento por pontos na palma, tamanho grande.	PROTCAP	UND	100	R$ 2,50	R$ 250,00
38	**Cinta ergonômica** confeccionada em elástico reforçado, costura em nylon de alta resistência, hastes de PVC maleável na região lombar para evitar deformação da faixa lombar, ajuste duplo, suspensórios confeccionados em elástico com regulagem de comprimento e velcro de máxima aderência. Cor Preta. Tamanho P ao G.	PROTCAP	UND	30	R$ 47,50	R$ 1.425,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.2.1. A contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Manaus-AM, ___ de _____de 202__

CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT:05348399752

Assinado de forma digital por CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT:05348399752
Dados: 2024.02.02 10:41:18 -04'00'

CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT - TC
Ordenador de despesa do CECMA

gov.br

Documento assinado digitalmente
ADEMAR DA COSTA RAMOS
Data: 24/01/2024 14:35:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ADEMAR DA COSTA RAMOS
Representante legal da CONTRATADA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(1ª Companhia Especial de Transporte/1969)
CENTRO DE EMBARCAÇÕES PEDRO TEIXEIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2023

A União por intermédio do Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia, com sede na Avenida Coronel Teixeira nº 6.123, Bairro Ponta Negra, CEP 69.037-010, na cidade de Manaus-AM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.580.252/0001-01, neste ato representado pelo Tenente Coronel CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT, Ordenador de Despesas, nomeado conforme publicado no Boletim do CECMA nº 017, de 26 de janeiro de 2023, e na página 09 da Seção 2 do Diário Oficial de União nº 91, de 16 de maio de 2022, inscrito(a) no CPF sob o nº portador da Carteira de Identidade nº considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2023**, publicado no DOU Nº 188, segunda-feira, de 2 de outubro de 2023, **processo administrativo n.º 64203.001038/2023-09**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material para manutenção de bens imóveis/instalações, material elétrico e eletrônico, material de manobra e patrulhamento e material de proteção e segurança, a fim de suprir as necessidades deste Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia, especificado(s) no(s) item 1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão nº 05/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ALMEIDA REPRESENTACAO E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 21.634.239/0001-93 ENDEREÇO: Rua Oscar Cordeiro, 50, BAIRRO: Aleixo, Manaus-AM, CEP: 69.083-130; E-MAIL: vendasalccom@gmail.com; TELEFONE: (92) 98121-0696, Representante: Edimar Souza de Almeida						
Item	**Especificação**	**Marca**	**Und**	**Qtd**	**Valor Und**	**Valor Total**
20	**Bateria** não recarregável, tipo: **alcalina**, voltagem: **9 volts**, aplicação: aparelho eletro-eletrônico Só será admitida a oferta de pilhas e baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 08, de 03/09/2012.	ELGIN	UND	50	R$ 11,00	R$ 550,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.2.1. A contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos d emais órgãos participantes.

Manaus-AM, ___ de _____de 202__

CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT:05348399752

Assinado de forma digital por CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT:05348399752
Dados: 2024.02.02 10:41:46 -04'00'

CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT - TC
Ordenador de despesa do CECMA

gov.br

Documento assinado digitalmente
EDIMAR SOUZA DE ALMEIDA
Data: 09/01/2024 13:28:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EDIMAR SOUZA DE ALMEIDA
Representante legal da CONTRATADA

CECMA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(1ª Companhia Especial de Transporte/1969)
CENTRO DE EMBARCAÇÕES PEDRO TEIXEIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2023

A União por intermédio do Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia, com sede na Avenida Coronel Teixeira nº 6.123, Bairro Ponta Negra, CEP 69.037-010, na cidade de Manaus-AM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.580.252/0001-01, neste ato representado pelo Tenente Coronel CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT, Ordenador de Despesas, nomeado conforme publicado no Boletim do CECMA nº 017, de 26 de janeiro de 2023, e na página 09 da Seção 2 do Diário Oficial de União nº 91, de 16 de maio de 2022, inscrito(a) no CPF sob o nº portador da Carteira de Identidade nº considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2023**, publicado no DOU Nº 188, segunda-feira, de 2 de outubro de 2023, **processo administrativo n.º 64203.001038/2023-09**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material para manutenção de bens imóveis/instalações, material elétrico e eletrônico, material de manobra e patrulhamento e material de proteção e segurança, a fim de suprir as necessidades deste Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia, especificado(s) no(s) item 1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão nº 05/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

7R7 Business LTDA, CNPJ: 05.108.702/0001-07 ENDEREÇO: Rua Luiz de Camões, 622, BAIRRO: Três Vendas, Pelotas-RS, CEP: 96.055-630; E-MAIL: 7r7business@gmail.com - contato@7r7.com.br; TELEFONE: 051 3208-2073 (53) 99905-1604, Representante: Nadge do Amaral						
Item	**Especificação**	**Marca**	**Und**	**Qtd**	**Valor Und**	**Valor Total**
23	**Óculos de proteção individual**, material armação policarbonato, material lente policarbonato\, tipo lente antiembaçante, modelo lentes apoio nasal com proteção lateral\, características adicionais incolor/haste tipo espátula regula comprimento	KOCH	UND	100	R$ 3,20	R$ 320,00
36	**Botina de segurança** com elástico, com protetor de metatarso interno e com biqueira sobreposta. Antiderrapante de Injeção Direta bidensidade. Dorso acolchoado. Solado de poliuretano poliéster. Preta. Numeração do tamanho 36 ao 43. Normas da ABNT NBR ISSO 20344, 20345 e 20347.	CRIVAL	Par	50	R$ 49,90	R$ 2.495,00
43	**Luva de algodão** com banho nitrílico. Tramas bem fechadas, sem costura interna. Palma, dedos e ponta dos dedos antiderrapantes com banho em borracha nitrílica. Alto tato com aderência. Dorso liso ventilado. Punho tricotado em elastano com acabamento em overloque. Deve atender às normas BS EN 388/2003 e BS EN 420/2003. Cor: azul (banho nitrílico) e branco (algodão). Tamanho: M e G.	PLASTCOR	Par	60	R$ 7,00	R$ 420,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento

convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1° do Decreto nº 7892/13.

7.2.1. A contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4° do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Manaus-AM, ___ de _____de 202__

CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT:05348399752

Assinado de forma digital por CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT:05348399752 Dados: 2024.02.02 10:42:12 -04'00'

CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT - TC
Ordenador de despesa do CECMA

7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA:05108702000107

Assinado de forma digital por 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA:05108702000107 Dados: 2024.01.09 14:26:57 -03'00'

NADGE DO AMARAL
Representante legal da CONTRATADA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(1ª Companhia Especial de Transporte/1969)
CENTRO DE EMBARCAÇÕES PEDRO TEIXEIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2023

A União por intermédio do Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia, com sede na Avenida Coronel Teixeira nº 6.123, Bairro Ponta Negra, CEP 69.037-010, na cidade de Manaus-AM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.580.252/0001-01, neste ato representado pelo Tenente Coronel CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT, Ordenador de Despesas, nomeado conforme publicado no Boletim do CECMA nº 017, de 26 de janeiro de 2023, e na página 09 da Seção 2 do Diário Oficial de União nº 91, de 16 de maio de 2022, inscrito(a) no CPF sob o nº , portador da Carteira de Identidade nº considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2023**, publicado no DOU Nº 188, segunda-feira, de 2 de outubro de 2023, **processo administrativo n.º 64203.001038/2023-09**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material para manutenção de bens imóveis/instalações, material elétrico e eletrônico, material de manobra e patrulhamento e material de proteção e segurança, a fim de suprir as necessidades deste Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia, especificado(s) no(s) item 1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão nº 05/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CABOS DE ACO BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, CNPJ: 48.836.857/0001-72 ENDEREÇO: Rua Morada de Teresina, 31, BAIRRO: Sol Nascente, São Paulo-SP, CEP: 05281-205; E-MAIL: vendas@brasilcabosdeaco.com.br; TELEFONE: (11) 3904-6868, Representante: Francisco Sávio Vieira Silva						
Item	**Especificação**	**Marca**	**Und**	**Qtd**	**Valor Und**	**Valor Total**
24	**Corda**, material **náilon**, tipo torcida (3 pernas), **diâmetro 1/2 pol (meia polegada)**, cor azul, rolo com metros	Cabos de aço Brasil	Rolo c/ 220 m	5	R$ 540,00	R$ 2.700,00
28	**Cabo aço galvanizado**, tipo: alma de fibra\, bitola:5/8 polegadas, características adicionais:6 cordões x 18 fios continuo em rolo	Cabos de aço Brasil	Metro	600	R$ 34,90	R$ 20.940,00
29	**Cabo aço galvanizado**, tipo: alma de fibra\, bitola: 3/4 polegadas, características adicionais:6 cordões x 18 fios continuo em rolo	Cabos de aço Brasil	Metro	558	R$ 42,50	R$ 23.715,00
31	**Grampo pesado para cabo**, Material: Aço galvanizado, Tipo uso: Cabo Aço, Bitola: 1.1/2 POL (uma polegada e meia)	Cabos de aço Brasil	UND	30	R$ 85,00	R$ 2.550,00
35	**Cabo aço galvanizado**, tipo: alma de fibra\, bitola: 3/4 polegadas, características adicionais:6 cordões x 18 fios continuo em rolo	Cabos de aço Brasil	Metro	42	R$ 42,50	R$ 1.785,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e

participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1° do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1° do Decreto nº 7892/13.

7.2.1. A contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do

certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Manaus-AM, 09 de Janeiro de 2024

CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT:05348399752

Assinado de forma digital por CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT:05348399752
Dados: 2024.02.02 10:42:35 -04'00'

CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT - TC
Ordenador de despesa do CECMA

CABOS DE ACO BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA:48836857000172

Assinado de forma digital por CABOS DE ACO BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA:48836857000172
Dados: 2024.01.09 15:12:54 -03'00'

FRANCISCO SÁVIO VIEIRA SILVA
Representante legal da CONTRATADA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(1ª Companhia Especial de Transporte/1969)
CENTRO DE EMBARCAÇÕES PEDRO TEIXEIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2023

A União por intermédio do Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia, com sede na Avenida Coronel Teixeira nº 6.123, Bairro Ponta Negra, CEP 69.037-010, na cidade de Manaus-AM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.580.252/0001-01, neste ato representado pelo Tenente Coronel CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT, Ordenador de Despesas, nomeado conforme publicado no Boletim do CECMA nº 017, de 26 de janeiro de 2023, e na página 09 da Seção 2 do Diário Oficial de União nº 91, de 16 de maio de 2022, inscrito(a) no CPF sob o nº portador da Carteira de Identidade nº considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2023**, publicado no DOU Nº 188, segunda-feira, de 2 de outubro de 2023, **processo administrativo n.º 64203.001038/2023-09**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material para manutenção de bens imóveis/instalações, material elétrico e eletrônico, material de manobra e patrulhamento e material de proteção e segurança, a fim de suprir as necessidades deste Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia, especificado(s) no(s) item 1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão nº 05/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

N.FJ E D CONSTRUCAO DE EMBARCACOES LTDACNPJ: 35.013.623/0001-83 ENDEREÇO: R PROFESORA EMILIA CAVALCANTE 3000, BAIRRO: Santo Agostinho, Manaus-AM, CEP: 69036-720; E-MAIL: josafamaia626@gmail.com; TELEFONE: 92-99159-278 / 92-99286-8618, Representante: Francisco Josafa Soares Maia						
Item	**Especificação**	**Marca**	**Und**	**Qtd**	**Valor Und**	**Valor Total**
25	**Corda**, material **náilon**, tipo torcida (3 pernas), **diâmetro 1.1/2 pol (uma polegada e meia),** cor azul, rolo com 220 metros (mínimo).	AMAZON NAUTICA	Rolo c/ 220 m	10	R$ 4.289,00	R$ 42.890,00
26	**Corda**, material **náilon**, tipo torcida (3 pernas), **diâmetro 2 pol (duas polegadas),** cor azul, rolo com 220 metros (mínimo).	AMAZON NAUTICA	Rolo c/ 220 m	200	R$ 7.300,00	R$ 1.460.000,00
44	**Buzina Marítima** eletropneumática de metal com compressor a ar. Voltagem: bivolt (12v e 24v). Comprimento da corneta: 74cm. Cromada com cromo de alta qualidade. Deve acompanhar um kit de fixação da corneta. Saída: 150 decibéis. Deve conter selo de aprovação do INMETRO.	FX Automotive	UND	200	R$ 217,90	R$ 43.580,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e

participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.2.1. A contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do

certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Manaus-AM, ___ de _____de 202__

CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT:05348399752

Assinado de forma digital por CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT:05348399752
Dados: 2024.02.02 10:43:04 -04'00'

CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT - TC
Ordenador de despesa do CECMA

N.F.J E D CONSTRUCAO DE EMBARCACOES LTDA:35013623000183

Assinado de forma digital por N.F.J E D CONSTRUCAO DE EMBARCACOES LTDA:35013623000183
Dados: 2024.01.11 15:30:06 -03'00'

FRANCISCO JOSAFA SOARES MAIA
Representante legal da CONTRATADA

CECMA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(1ª Companhia Especial de Transporte/1969)
CENTRO DE EMBARCAÇÕES PEDRO TEIXEIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2023

A União por intermédio do Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia, com sede na Avenida Coronel Teixeira nº 6.123, Bairro Ponta Negra, CEP 69.037-010, na cidade de Manaus-AM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.580.252/0001-01, neste ato representado pelo Tenente Coronel CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT, Ordenador de Despesas, nomeado conforme publicado no Boletim do CECMA nº 017, de 26 de janeiro de 2023, e na página 09 da Seção 2 do Diário Oficial de União nº 91, de 16 de maio de 2022, inscrito(a) no CPF sob o nº portador da Carteira de Identidade nº considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2023**, publicado no DOU Nº 188, segunda-feira, de 2 de outubro de 2023, **processo administrativo n.º 64203.001038/2023-09**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material para manutenção de bens imóveis/instalações, material elétrico e eletrônico, material de manobra e patrulhamento e material de proteção e segurança, a fim de suprir as necessidades deste Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia, especificado(s) no(s) item 1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão nº 05/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

A.DE C. PEREIRA DE ALENCAR – ME, CNPJ: 17.836.210/0001-17 ENDEREÇO: RUA NOVA BRASÍLIA, Nº 72, BAIRRO: JAPIIM, Manaus-AM, CEP:69.029-120; E-MAIL: adecpereira@gmail.com; ac.comercio@hotmail.com; TELEFONE: (92) 99142-5932 / (92) 994073585, Representante: Thiago Felipe de Alencar						
Item	**Especificação**	**Marca**	**Und**	**Qtd**	**Valor Und**	**Valor Total**
27	**Corda** multifilamento trançada 12mm – Características adicionais: totalmente preta – carretel com 105 metros (mínimo)	Riomar	Rolo c/ 105 m	10	R$ 289,00	R$ 2.890,00
42	**Colete salva-vidas** tipo 3, camuflado, capacidade de 110kg. Características adicionais: com apito, tamanho M e G. Homologado pela Marinha do Brasil.	Joga	UND	60	R$ 109,00	R$ 6.540,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.2.1. A contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

CECMA / FL Nº 141

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Manaus-AM, ___ de _____de 202__

CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT:05348399752

Assinado de forma digital por CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT:05348399752
Dados: 2024.02.02 10:43:41 -04'00'

CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT - TC
Ordenador de despesa do CECMA

gov.br
Documento assinado digitalmente
THIAGO FELIPE DE ALENCAR
Data: 24/01/2024 15:11:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

THIAGO FELIPE DE ALENCAR
Representante legal da CONTRATADA

CECMA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(1ª Companhia Especial de Transporte/1969)
CENTRO DE EMBARCAÇÕES PEDRO TEIXEIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2023

A União por intermédio do Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia, com sede na Avenida Coronel Teixeira nº 6.123, Bairro Ponta Negra, CEP 69.037-010, na cidade de Manaus-AM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.580.252/0001-01, neste ato representado pelo Tenente Coronel CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT, Ordenador de Despesas, nomeado conforme publicado no Boletim do CECMA nº 017, de 26 de janeiro de 2023, e na página 09 da Seção 2 do Diário Oficial de União nº 91, de 16 de maio de 2022, inscrito(a) no CPF sob o nº portador da Carteira de Identidade nº considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2023**, publicado no DOU Nº 188, segunda-feira, de 2 de outubro de 2023, **processo administrativo n.º 64203.001038/2023-09**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material para manutenção de bens imóveis/instalações, material elétrico e eletrônico, material de manobra e patrulhamento e material de proteção e segurança, a fim de suprir as necessidades deste Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia, especificado(s) no(s) item 1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão nº 05/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MARTINS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 04.214.268/0001-87 ENDEREÇO: AV. AMIZADE, Nº 1116, BAIRRO: CENTRO, Tabatinga-AM, CEP: 69.078-721; E-MAIL: casamartins@hotmail.com / martinslicita@gmail.com; TELEFONE: (97) 3412 2286 (92) 98127 2573 (92) 4141-8806, Representante: João Gualberto Cavalcante Martins						
Item	**Especificação**	**Marca**	**Und**	**Qtd**	**Valor Und**	**Valor Total**
30	**Grampo pesado para cabo**, Material: Aço galvanizado, Tipo uso: Cabo Aço, Bitola: 5/8 POL	Jomarca	UND	100	R$ 19,39	R$ 1.939,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.2.1. A contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

CECMA / FL Nº 446

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Manaus-AM, ___ de _____de 202__

CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT:05348399752

Assinado de forma digital por CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT:05348399752
Dados: 2024.02.02 10:44:03 -04'00'

CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT - TC
Ordenador de despesa do CECMA

JOAO GUALBERTO CAVALCANTE MARTINS:28537963291

Assinado de forma digital por JOAO GUALBERTO CAVALCANTE MARTINS:28537963291
Dados: 2024.01.09 12:44:34 -04'00'

JOÃO GUALBERTO CAVALCANTE MARTINS
Representante legal da CONTRATADA

CECMA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(1ª Companhia Especial de Transporte/1969)
CENTRO DE EMBARCAÇÕES PEDRO TEIXEIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2023

A União por intermédio do Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia, com sede na Avenida Coronel Teixeira nº 6.123, Bairro Ponta Negra, CEP 69.037-010, na cidade de Manaus-AM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.580.252/0001-01, neste ato representado pelo Tenente Coronel CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT, Ordenador de Despesas, nomeado conforme publicado no Boletim do CECMA nº 017, de 26 de janeiro de 2023, e na página 09 da Seção 2 do Diário Oficial de União nº 91, de 16 de maio de 2022, inscrito(a) no CPF sob o nº portador da Carteira de Identidade nº considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2023**, publicado no DOU Nº 188, segunda-feira, de 2 de outubro de 2023, **processo administrativo n.º 64203.001038/2023-09**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material para manutenção de bens imóveis/instalações, material elétrico e eletrônico, material de manobra e patrulhamento e material de proteção e segurança, a fim de suprir as necessidades deste Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia, especificado(s) no(s) item 1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão nº 05/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fort Safe Comercio de Cofres e Moveis Ltda - ME, CNPJ: 08.208.924/0001-90 ENDEREÇO: Rua Barretos, 80, Sala 1, BAIRRO: Mooca,São Paulo - SP, CEP: 03.184-080; E-MAIL: licita@fortsafe.com.br; TELEFONE: (11) 2603-3300 Representante: Daniel Teixeira Américo						
Item	**Especificação**	**Marca**	**Und**	**Qtd**	**Valor Und**	**Valor Total**
34	**Máscara Respiradora** e purificadora de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas sólidas, modelo dobrável, com válvula de exalação.	Fort Safe	UND	300	R$ 1,55	R$ 465,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do

descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1° do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5°, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6°, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1° do Decreto nº 7892/13.

7.2.1. A contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4° do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos

participantes.

Manaus-AM, ___ de _____de 202__

CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT:05348399752

Assinado de forma digital por CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT:05348399752
Dados: 2024.02.02 10:44:25 -04'00'

CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT - TC
Ordenador de despesa do CECMA

DANIEL TEIXEIRA AMERICO

Assinado de forma digital por DANIEL TEIXEIRA AMERICO
Dados: 2024.01.25 13:11:53 -03'00'

DANIEL TEIXEIRA AMÉRICO
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

CECMA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(1ª Companhia Especial de Transporte/1969)
CENTRO DE EMBARCAÇÕES PEDRO TEIXEIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2023

A União por intermédio do Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia, com sede na Avenida Coronel Teixeira nº 6.123, Bairro Ponta Negra, CEP 69.037-010, na cidade de Manaus-AM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.580.252/0001-01, neste ato representado pelo Tenente Coronel CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT, Ordenador de Despesas, nomeado conforme publicado no Boletim do CECMA nº 017, de 26 de janeiro de 2023, e na página 09 da Seção 2 do Diário Oficial de União nº 91, de 16 de maio de 2022, inscrito(a) no CPF sob o nº portador da Carteira de Identidade nº , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2023**, publicado no DOU Nº 188, segunda-feira, de 2 de outubro de 2023, **processo administrativo n.º 64203.001038/2023-09**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material para manutenção de bens imóveis/instalações, material elétrico e eletrônico, material de manobra e patrulhamento e material de proteção e segurança, a fim de suprir as necessidades deste Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia, especificado(s) no(s) item 1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão nº 05/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LE' ANNAS COM. DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, CNPJ: 17.956.680/0001-14 ENDEREÇO: Felix Crame nº 25, BAIRRO: Pechincha, Rio de Janeiro –RJ, CEP: 22.770-180; E-MAIL: leannasdobrasil@gmail.com; TELEFONE: (21) 96490-0958, Representante: Michele Teixeira de Mel						
Item	**Especificação**	**Marca**	**Und**	**Qtd**	**Valor Und**	**Valor Total**
40	**Holofote** de 12" polegadas com lâmpada halógena de luz branca. Material: alumínio. Alcance: 900mts. Potência: 600w ou superior que permita o alcance de 900m (no mínimo). Voltagem:127v. Fabricado em liga de alumínio fundido. Parafusos e acessórios em aço inoxidável 316. Vidro plano cristal temperado resistente a impactos e choques térmicos. Fixação através de 2 furos com Ø10mm cada. Prensa-cabo M20 para cabos de Ø10-12mm. Ajuste de posição de 45° na vertical (para cima ou para baixo) e 360° na horizontal. Acabamento em pintura eletrostática na cor branca.	HAIYE MODELO TG27-3	UND	12	R$ 3941,45	R$ 47.297,40

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente,

somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.2.1. A contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Manaus-AM, ___ de _____de 202__

CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT:05348399752

Assinado de forma digital por CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT:05348399752
Dados: 2024.02.02 10:45:42 -04'00'

CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT - TC
Ordenador de despesa do CECMA

LE' ANNAS COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS ELETRO:17956680000114

Assinado de forma digital por LE' ANNAS COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS ELETRO:17956680000114
Dados: 2024.01.11 16:38:06 -03'00'

MICHELE TEIXEIRA DE MEL
Representante legal da CONTRATADA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(1ª Companhia Especial de Transporte/1969)
CENTRO DE EMBARCAÇÕES PEDRO TEIXEIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2023

A União por intermédio do Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia, com sede na Avenida Coronel Teixeira nº 6.123, Bairro Ponta Negra, CEP 69.037-010, na cidade de Manaus-AM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.580.252/0001-01, neste ato representado pelo Tenente Coronel CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT, Ordenador de Despesas, nomeado conforme publicado no Boletim do CECMA nº 017, de 26 de janeiro de 2023, e na página 09 da Seção 2 do Diário Oficial de União nº 91, de 16 de maio de 2022, inscrito(a) no CPF sob o nº portador da Carteira de Identidade nº considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2023**, publicado no DOU Nº 188, segunda-feira, de 2 de outubro de 2023, **processo administrativo n.º 64203.001038/2023-09**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material para manutenção de bens imóveis/instalações, material elétrico e eletrônico, material de manobra e patrulhamento e material de proteção e segurança, a fim de suprir as necessidades deste Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia, especificado(s) no(s) item 1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão nº 05/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MP PINHEIRO / MANAMOBI, CNPJ: 21.205.087/0001-03 ENDEREÇO: Rua Antonio Placido Conjunto Jurua - 118, BAIRRO: JAPIIM, Manaus-AM, CEP: 69.048-321; E-MAIL: manamobb@gmail.com; missielpinheiro@hotmail.com; TELEFONE: (92) 99437-0552 / (92) 99358-4859, Representante: Missiel Pereira Pinheiro						
Item	**Especificação**	**Marca**	**Und**	**Qtd**	**Valor Und**	**Valor Total**
41	**Palete plástico** em POLIETILENO – PEAD com REFORÇO INTERNO DE ALMA DE AÇO NOS 3 (TRÊS) RUNNERS INFERIORES. Tampo superior sem aba / vazado / com 7 perfis de 100X30mm / com 6 espaços livres de 83mm. Lavável / atóxico / não contaminante. INALTERÁVEL MECANICAMENTE À AÇÃO DE AGENTES QUIMICOS. 2 Entradas para paleteira/ empilhadeira = frontal / traseira. Peso unitário = 18Kg. Medidas = 1000mm larg. Frontal x 1200mm prof. Lateral x 130mm altura. Altura frontal LIVRE para acesso dos garfos da paleteira/empilhadeira = 100mm. Capacidade de carga = 2000kg estático, 1000kg dinâmico, 1000kg no portapaletes. Cor = AZUL ou PRETO.	MP	UND	50	R$ 280,00	R$ 14.000,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.2.1. A contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Manaus-AM, ___ de _____de 202__

CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT:05348399752

Assinado de forma digital por CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT:05348399752
Dados: 2024.02.02 10:46:08 -04'00'

CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT - TC
Ordenador de despesa do CECMA

M P PINHEIRO:21205087000103

Assinado de forma digital por M P PINHEIRO:21205087000103
Dados: 2024.01.31 15:21:33 -03'00'

MISSIEL PEREIRA PINHEIRO
Representante legal da CONTRATADA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(1ª Companhia Especial de Transporte/1969)
CENTRO DE EMBARCAÇÕES PEDRO TEIXEIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2023

A União por intermédio do Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia, com sede na Avenida Coronel Teixeira nº 6.123, Bairro Ponta Negra, CEP 69.037-010, na cidade de Manaus-AM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.580.252/0001-01, neste ato representado pelo Tenente Coronel CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT, Ordenador de Despesas, nomeado conforme publicado no Boletim do CECMA nº 017, de 26 de janeiro de 2023, e na página 09 da Seção 2 do Diário Oficial de União nº 91, de 16 de maio de 2022, inscrito(a) no CPF sob o nº portador da Carteira de Identidade nº considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2023**, publicado no DOU Nº 188, segunda-feira, de 2 de outubro de 2023, **processo administrativo n.º 64203.001038/2023-09**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material para manutenção de bens imóveis/instalações, material elétrico e eletrônico, material de manobra e patrulhamento e material de proteção e segurança, a fim de suprir as necessidades deste Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia, especificado(s) no(s) item 1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão nº 05/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

QUILHA NAUTICA LTDA, CNPJ: 42.266.698/0001-31 ENDEREÇO: Av Damião Botelho de Souza, 2925, BAIRRO: Piçarras, Guaratuba-PR, CEP: 83.280-000; E-MAIL: nauticaquilha@gmail.com; TELEFONE: (41) 99511-9059 / (41) 99507-7174, Representante: Vinicius Anastácio de Souza						
Item	**Especificação**	**Marca**	**Und**	**Qtd**	**Valor Und**	**Valor Total**
39	**Equipamento GPS Sonar portátil** com visor HVGA colorido de no mínimo 3,5 polegadas. Resolução de 480 x 320 pixels. Potência de transmissão (200 W RMS)/(1.600 W pico a pico). Permite a marcação de profundidade de 1.600 pés em água doce (480 metros) e 750 pés em água salgada (cerca de 220 metros). Deve permitir a marcação de pontos e rotas, bem como alternância de escalas e velocidade. Devem acompanhar o produto mencionado os seguintes itens: Transducer de feixe duplo, Suporte para motor de proa e em gio, suporte inclinado/giratório, cabo de alimentação e documentação (manual de uso).	GARMIN	UND	10	R$ 1.353,61	R$ 13.536,10

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e

participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1° do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1° do Decreto nº 7892/13.

7.2.1. A contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do

certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Manaus-AM, ___ de _____de 202__

CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT:05348399752

Assinado de forma digital por CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT:05348399752
Dados: 2024.02.02 10:46:33 -04'00'

CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT - TC
Ordenador de despesa do CECMA

Documento assinado digitalmente
gov.br
VINICIUS ANASTACIO DE SOUZA
Data: 09/01/2024 13:31:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VINICIUS ANASTÁCIO DE SOUZA
Representante legal da CONTRATADA

CECMA

Resultado por Fornecedor

FIN° 467

MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar da Amazônia
Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia

Pregão N° 00005/2023(SRP) - (Decreto N° 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

01.211.241/0001-42 - QLUZ DA AMAZONIA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
2	Caixa d'água	Unidade	10	R$ 358,7500	R$ 321,0000	R$ 3.210,0000

Marca: FORTLEVE
Fabricante: FORTLEVE
Modelo / Versão: FORTLEVE
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caixa d´água, material: polipropileno, tipo: redondo, capacidade: 1.000L, características adicionais: com tampa, cor: azul.

6	Lâmpada led	Unidade	200	R$ 34,2100	R$ 12,5000	R$ 2.500,0000

Marca: QLUZ
Fabricante: QLUZ
Modelo / Versão: QLUZ
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lâmpada de LED de alta potência, 40 W, soquete E27, Bivolt Automático (110 V - 220 V), cor branco frio, 6.500 K. Devendo atender o contido na Portaria INMETRO nº 144, de 13/03/2015

7	Lâmpada led	Unidade	200	R$ 79,3400	R$ 33,3000	R$ 6.660,0000

Marca: QLUZ
Fabricante: QLUZ
Modelo / Versão: QLUZ
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lâmpada de LED de alta potência, 60 W, soquete E27 (acompanha adaptador para bocal E40), Bivolt Automático (110 V - 220 V), cor branco frio, 6.500 K. Devendo atender o contido na Portaria INMETRO nº 144, de 13/03/2015

8	Lâmpada led	Unidade	40	R$ 111,4800	R$ 62,0000	R$ 2.480,0000

Marca: QLUZ
Fabricante: QLUZ
Modelo / Versão: QLUZ
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lâmpada de LED, potência 75 W, soquete E27 (acompanha adaptador para bocal E40), Bivolt Automático (110 V - 220 V), cor branco frio, 6.500 K. Devendo atender o contido na Portaria INMETRO nº 144, de 13/03/2015

9	Lâmpada Led	Unidade	30	R$ 144,0900	R$ 74,0000	R$ 2.220,0000

Marca: QLUZ
Fabricante: QLUZ
Modelo / Versão: QLUZ
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lâmpada de LED, potência 100 W, soquete E27 (acompanha adaptador para bocal E40), Bivolt Automático (110 V - 220 V), cor branco frio, 6.500 K.Devendo atender o contido na Portaria INMETRO nº 144, de 13/03/2015

12	Refletor	Unidade	20	R$ 254,3300	R$ 133,0000	R$ 2.660,0000

Marca: QLUZ
Fabricante: QLUZ
Modelo / Versão: QLUZ
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Refletor, material corpo: alumínio fundido, formato: retangular, tipo lâmpada: vapor metálico, potência lâmpada:400 w, tipo soquete: e-40, comprimento:390 mm, largura:145 mm, características adicionais: com alojamento p/reator; lente plana temperada e re, altura: 510 mm

Total do Fornecedor: R$ 19.730,0000

04.214.268/0001-87 - MARTINS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
30	Grampo para cabo	Unidade	100	R$ 72,1100	R$ 19,3900	R$ 1.939,0000

Marca: jomarca
Fabricante: jomarca
Modelo / Versão: grampo
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Grampo pesado para cabo, Material: Aço galvanizado, Tipo uso: Cabo Aço, Bitola: 5/8 POL

Total do Fornecedor: R$ 1.939,0000

05.108.702/0001-07 - 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
23	Óculos de proteção individual	Unidade	100	R$ 5,2000	R$ 3,2000	R$ 320,0000

Marca: koch
Fabricante: koch

Modelo / Versão: Óculos
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Óculos de Segurança Incolor. CA 41480

FIN° 468

36	Botina segurança	Par	50	R$ 190,8200	R$ 49,9000	R$ 2.495,0000

Marca: CRIVAL
Fabricante: CRIVAL
Modelo / Versão: BOTA/BOTINA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOTA DE SEGURANCA , VAQUETA BIQUEIRA DE ACO CA 31688

43	Luva industrial	Par	60	R$ 44,2800	R$ 7,0000	R$ 420,0000

Marca: Plastcor
Fabricante: Plastcor
Modelo / Versão: Luva
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Luva nitrílica com revestimento interno, antiderrapante na palma, face palmar e dedos nas pontas

Total do Fornecedor: R$ 3.235,0000

07.514.710/0001-89 - VARGAS COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
16	Cadeado	Unidade	40	R$ 21,7000	R$ 18,5000	R$ 740,0000

Marca: triangle
Fabricante: triangle
Modelo / Versão: triangle
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADEADO, MATERIAL LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE AÇO INOXIDÁVEL, COR AMARELA, ALTURA 30 MM, LARGURA 40 MM, ALTURA HASTE 30 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS Nº40

Total do Fornecedor: R$ 740,0000

08.169.999/0001-09 - MB COMERCIO, SERVICOS E LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
13	Lanterna elétrica	Unidade	16	R$ 42,7300	R$ 34,0000	R$ 544,0000

Marca: AVANT
Fabricante: AVANT
Modelo / Versão: LATERNA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lanterna Elétrica Material: Plástico Abs Resistente A Impactos , Tipo Bateria: Recarregável Via Usb , Aplicação: Iluminação , Luminosidade: 1.500 LM, Tipo: Holofote , Características Adicionais: Dois Tipos De Foco , Tipo Lâmpada: Led

Total do Fornecedor: R$ 544,0000

08.208.924/0001-90 - FORT SAFE COMERCIO DE COFRES E MOVEIS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
34	Máscara proteção resp. c/ anvisa	Unidade	300	R$ 21,5900	R$ 1,5500	R$ 465,0000

Marca: Fort Safe
Fabricante: Fort Safe
Modelo / Versão: RESPIRADOR DESCARTAVEL PFF1 C/ VALVULA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RESPIRADOR DESCARTAVEL PFF1 C/ VALVULA RESPIRADOR DESCARTAVEL PFF1 C/ VALVULA COR: AZUL CA: 45023 REF: 1505 -ALLTEC

Total do Fornecedor: R$ 465,0000

10.903.923/0001-07 - PPF BRASIL - COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
32	Barreira contenção / absorvente	Unidade	100	R$ 328,3800	R$ 129,0000	R$ 12.900,0000

Marca: EPS
Fabricante: EPS
Modelo / Versão: BIO10
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Absorvente granulado para absorção de óleos e derivados de petróleo – Sacos de 10 KG

33	Barreira contenção / absorvente	Unidade	100	R$ 187,8300	R$ 124,9000	R$ 12.490,0000

Marca: EPS
Fabricante: EPS
Modelo / Versão: B811
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Barreira absorvente para óleos e derivados de petróleo com dimensões: 20 x 300 cm

Total do Fornecedor: R$ 25.390,0000

17.836.210/0001-17 - A DE C PEREIRA DE ALENCAR LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
27	Corda	Rolo 100,00 M	10	R$ 428,5400	R$ 289,0000	R$ 2.890,0000

Marca: RIOMAR
Fabricante: RIOMAR
Modelo / Versão: RIOMAR
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Corda multifilamento trançada 12mm – Características adicionais: totalmente preta – carretel com 105 metros (mínimo)

42	Colete salva-vidas	Unidade	60	R$ 200,5600	R$ 109,0000	R$ 6.540,0000

Marca: JOGA
Fabricante: JOGA
Modelo / Versão: JOGA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Colete salva-vidas tipo 3, camuflado, capacidade de 110kg. Características adicionais: com apito, tamanho M e G. Homologado pela Marinha do Brasil.

Total do Fornecedor: **R$ 9.430,0000**

17.956.680/0001-14 - LE´ ANNAS COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
40	Holofote	Unidade	12	R$ 7.883,0000	R$ 3.941,4500	R$ 47.297,4000

Marca: HAIYE MODELO TG27-3
Fabricante: HAIYE MODELO TG27-3
Modelo / Versão: HAIYE MODELO TG27-3
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Holofote de 12" polegadas com lâmpada halógena de luz branca. Material: alumínio. Alcance: 900mts. Potência: 600w ou superior que permita o alcance de 900m (no mínimo). Voltagem:127v. Fabricado em liga de alumínio fundido. Parafusos e acessórios em aço inoxidável 316. Vidro plano cristal temperado resistente a impactos e choques térmicos. Fixação através de 2 furos com Ø10mm cada. Prensa-cabo M20 para cabos de Ø10-12mm. Ajuste de posição de 45° na vertical (para cima ou para baixo) e 360° na horizontal. Acabamento em pintura eletrostática na cor branca. HAIYE MODELO TG27-3

Total do Fornecedor: **R$ 47.297,4000**

20.010.599/0001-51 - SOMARK DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
3	Tinta Demarcação Sinalização	Lata 18,00 L	40	R$ 1.069,5100	R$ 400,0000	R$ 16.000,0000

Marca: SUPRIVIAS
Fabricante: SUPRIVIAS
Modelo / Versão: DEMARCAÇÃO VIÁRIA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tinta acrílica à base de solvente para demarcação viária na cor BRANCA, conforme normas ABNT NBR 11862 - Tinta para sinalização horizontal de demarcação em rodovias e vias urbanas. - Utilização: rodovias e vias urbanas; - Secagem rápida; - Aplicação: com rolo, pincel ou equipamentos mecânicos apropriados. - Lata 18L.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
4	Tinta Demarcação Sinalização	Lata 18,00 L	40	R$ 317,9500	R$ 285,0000	R$ 11.400,0000

Marca: SUPRIVIAS
Fabricante: SUPRIVIAS
Modelo / Versão: DEMARCAÇÃO VIÁRIA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tinta acrílica à base de solvente para demarcação viária na cor AMARELA, conforme normas ABNT NBR 11862 - Tinta para sinalização horizontal de demarcação em rodovias e vias urbanas. - Utilização: rodovias e vias urbanas; - Secagem rápida; - Aplicação: com rolo, pincel ou equipamentos mecânicos apropriados. - Lata 18L.

Total do Fornecedor: **R$ 27.400,0000**

21.205.087/0001-03 - M P PINHEIRO

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
41	Palete	Unidade	50	R$ 883,6700	R$ 280,0000	R$ 14.000,0000

Marca: MP
Fabricante: mp
Modelo / Versão: CONFORME EDITAL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Material: Polietileno Alta Densidade, Comprimento: 1.200 MM, Largura: 1.000 MM, Altura: 165 MM, Características Adicionais: Carga Estática: 7.500kg; Carga Dinâmica: 1.500kg, Capacidade: 17 KG,

Total do Fornecedor: **R$ 14.000,0000**

21.634.239/0001-93 - ALMEIDA REPRESENTACAO E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
20	Bateria não recarregável	Unidade	50	R$ 13,9700	R$ 11,0000	R$ 550,0000

Marca: ELGIN
Fabricante: ELGIN
Modelo / Versão: 9V
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bateria não recarregável, tipo: alcalina, voltagem: 9 volts, aplicação: aparelho eletro-eletrônico Só será admitida a oferta de pilhas e baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 08, de 03/09/2012.

Total do Fornecedor: **R$ 550,0000**

23.318.893/0001-13 - MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
18	Pilha	Embalagem 4,00 UN	50	R$ 5,0000	R$ 3,9000	R$ 195,0000

Marca: PANASONIC
Fabricante: PANASONIC
Modelo / Versão: PILHA AAA PCT C/4
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PILHA, TAMANHO PALITO, MODELO AAA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO RECARREGÁVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO ALCALINA, TENSÃO NOMINAL 1,5 V

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
19	Pilha	Embalagem 4,00 UN	50	R$ 6,0900	R$ 3,9000	R$ 195,0000

Marca: PANASONIC
Fabricante: PANASONIC
Modelo / Versão: PILHA AA PCT C/4
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PILHA, TAMANHO PEQUENA, MODELO AA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO RECARREGÁVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO ALCALINA, TENSÃO NOMINAL 1,5 V

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
21	Claviculário	Unidade	15	R$ 453,6300	R$ 248,0000	R$ 3.720,0000

FIN° 470

Marca: PABER
Fabricante: PABER
Modelo / Versão: CLAVICULARIO C/60 CHAVES
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CLAVICULÁRIO, MATERIAL AÇO FOSFATIZADO, COMPRIMENTO 43 CM, LARGURA 40 CM, CAPACIDADE 60 CHAVES, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA EPOXI, PROFUNDIDADE 7 CM,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PORTA EM ACRÍLICO COM VINCO ESPECIAL EM CASO INCÊ N, COR CINZA

22	Luva industrial	Unidade	100	R$ 3,3500	R$ 2,5000	R$ 250,0000

Marca: PROTCAP
Fabricante: PROTCAP
Modelo / Versão: LUVA ALGODAO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LUVA INDUSTRIAL, MATERIAL ALGODÃO, REVESTIMENTO INTERNO SEM FORRO, ACABAMENTO SUPERFICIAL EMBORRACHAMENTO POR PONTOS NA PALMA, TAMANHO GRANDE

38	Acessório equipamento segurança	Unidade	30	R$ 72,8800	R$ 47,5000	R$ 1.425,0000

Marca: PROTCAP
Fabricante: PROTCAP
Modelo / Versão: CINTA ERGONOMICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ACESSÓRIO EQUIPAMENTO SEGURANÇA, TIPO CINTA ERGONOMICA LOMBAR ABDOMINAL, MATERIAL 70% ALGODÃO, 08% POLIAMIDA, 10% POLIESTER, 02% PO-, APLICAÇÃO PROTEÇÃO INDIVIDUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHOS VARIÁDOS CONFORME MODELO DO ÓRGÃO

Total do Fornecedor: R$ 5.785,0000

35.013.623/0001-83 - N.FJ E D CONSTRUCAO DE EMBARCACOES LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
25	Corda	Rolo 220,00 M	5	R$ 9.918,4300	R$ 4.289,0000	R$ 21.445,0000

Marca: AMAZON NAUTICA
Fabricante: AMAZON NAUTICA
Modelo / Versão: AMAZON NAUTICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Corda, material náilon, tipo torcida (3 pernas), diâmetro 1.1/2 pol (uma polegada e meia), cor azul, rolo com 220 metros (mínimo).

26	Corda	Rolo 220,00 M	5	R$ 17.950,0000	R$ 7.300,0000	R$ 36.500,0000

Marca: AMAZON NAUTICA
Fabricante: AMAZON NAUTICA
Modelo / Versão: AMAZON NAUTICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Corda, material náilon, tipo torcida (3 pernas), diâmetro 2 pol (duas polegadas), cor azul, rolo com 220 metros (mínimo).

44	Componente embarcação	Unidade	10	R$ 259,8600	R$ 217,9000	R$ 2.179,0000

Marca: FX AUTOMOTIVE
Fabricante: FX AUTOMOTIVE
Modelo / Versão: FX AUTOMOTIVE
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Buzina Marítima eletropneumática de metal com compressor a ar. Voltagem: bivolt (12v e 24v). Comprimento da corneta: 74cm. Cromada com cromo de alta qualidade. Deve acompanhar um kit de fixação da corneta. Saída: 150 decibéis. Deve conter selo de aprovação do INMETRO.

Total do Fornecedor: R$ 60.124,0000

36.999.628/0001-90 - MARCOS VINICIUS M DE SOUZA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Bombona	Unidade	16	R$ 199,4900	R$ 68,9000	R$ 1.102,4000

Marca: AM QUIMICA
Fabricante: AM QUIMICA
Modelo / Versão: N
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bombona, Características Adicionais: 2 Alças Na Parte Superior, 2 Tampas Removíveis, Tornei, Material: Plástico, Capacidade:50 L, Aplicação: Acondicionamento Água E Produtos Alimentícios, Cor: Branca.

Total do Fornecedor: R$ 1.102,4000

39.334.587/0001-00 - ALEXANDRE FREIRE

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
15	Cadeado	Unidade	40	R$ 16,0100	R$ 11,8000	R$ 472,0000

Marca: Hongda / SafariMax
Fabricante: Hongda / SafariMax
Modelo / Versão: Cadeado Hongda/SafariMax 30mm
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cadeado Hongda/SafariMax 30mm Descrição do Produto: Mantenha a segurança dos seus bens com cadeados de excelente qualidade. Comprimento: 3 cm Material: Aço Itens inclusos: 1 cadeado 2 chaves

17	Cadeado	Unidade	40	R$ 42,3200	R$ 18,9000	R$ 756,0000

Marca: Hongda / SafariMax
Fabricante: Hongda / SafariMax
Modelo / Versão: Cadeado Hongda/SafariMax 50mm
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cadeado Hongda/SafariMax 50mm Descrição do Produto: Mantenha a segurança dos seus bens com cadeados de excelente qualidade. Comprimento: 5 cm Material: Aço Itens inclusos: 1 cadeado 2 chaves

37	Memória em cartão magnético	Unidade	30	R$ 98,2000	R$ 53,4000	R$ 1.602,0000

Marca: Sandisk
Fabricante: Sandisk
Modelo / Versão: Cartão De Memória Sandisk Micro SD 128GB
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartão De Memória Sandisk Micro SD 128GB, Ultra, Branco - MSDXC UHS-I Características: - Marca: SanDisk - Modelo: MSDXC UHS-I Especificações Técnicas: - Micro SD 128GB Sandisk /100MBS - Linha Ultra -

Capacidade 128GB - Velocidade de Leitura até 100MBs - Classe 10 Barramento UHS I - Velocidade de Vídeo A1 - Fator de Forma microSDXC - Compatível com todos os dispositivos com slot microS.D - Dimensões: 15 x 11 x 1,0 mm

Total do Fornecedor: **R$ 2.830,0000**

41.405.737/0001-71 - 41.405.737 RODRIGO LOPES REIS

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
14	Bastão sinalizador	Unidade	200	R$ 6,7100	R$ 4,9000	R$ 980,0000

Marca: INCREDIGLOW
Fabricante: PSV
Modelo / Versão: BASTÃO 15CM
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bastão Sinalizador Aplicação: Sinalização De Atividades Noturnas , Duração: 12 H, Comprimento: 15 CM, Cor: Variada , Tipo: Luz Química

Total do Fornecedor: **R$ 980,0000**

42.266.698/0001-31 - QUILHA NAUTICA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
39	Sonar	Unidade	10	R$ 1.446,4500	R$ 1.353,6100	R$ 13.536,1000

Marca: GARMIN
Fabricante: GARMIN
Modelo / Versão: STRIKER 4
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Equipamento GPS Sonar portátil com visor HVGA colorido de no mínimo 3,5 polegadas. Resolução de 480 x 320 pixels. Potência de transmissão (200 W RMS)/(1.600 W pico a pico). Permite a marcação de profundidade de 1.600 pés em água doce (480 metros) e 750 pés em água salgada (cerca de 220 metros). Deve permitir a marcação de pontos e rotas, bem como alternância de escalas e velocidade. Devem acompanhar o produto mencionado os seguintes itens: Transducer de feixe duplo, Suporte para motor de proa e em gio, suporte inclinado/giratório, cabo de alimentação e documentação (manual de uso).

Total do Fornecedor: **R$ 13.536,1000**

47.171.447/0001-97 - VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
5	Lâmpada led	Unidade	200	R$ 13,3200	R$ 7,7000	R$ 1.540,0000

Marca: Ultraluz
Fabricante: Ultraluz
Modelo / Versão: Bulbo 20w
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lampada Bulbo Led 20W Alta Potencia, base E27 Bivolt Cor: 6500K, IRC>80, FP> 0,92, 1600 lumens INMETRO

10	Refletor	Unidade	20	R$ 73,8500	R$ 34,9000	R$ 698,0000

Marca: Arcoiris
Fabricante: Arcoiris
Modelo / Versão: REFLETOR 10W
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Refletor Holofote 100W LED, 7.200 lumens, Bivolt, IP66 Uso Externo, Branco Frio 6500K,

11	Refletor	Unidade	20	R$ 144,7700	R$ 59,9000	R$ 1.198,0000

Marca: Arcoiris
Fabricante: Arcoiris
Modelo / Versão: REFLETOR 200W
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Refletor Holofote 200W LED, 17.000 lumens, Bivolt, IP66 Uso Externo, Branco Frio 6500K

Total do Fornecedor: **R$ 3.436,0000**

48.836.857/0001-72 - CABOS DE ACO BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
24	Corda	Rolo 220,00 M	5	R$ 864,3000	R$ 540,0000	R$ 2.700,0000

Marca: CABOS DE AÇO BRASIL
Fabricante: CORDAS PAMPA
Modelo / Versão: NÁILON
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Corda Material: Náilon , Diâmetro: 10,20 MM, Tipo: Torcida

28	Cabo Aço	Metro	600	R$ 119,7700	R$ 34,9000	R$ 20.940,0000

Marca: CABOS DE AÇO BRASIL
Fabricante: MORSING
Modelo / Versão: GALVANIZADO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cabo Aço Tipo: Alma De Fibra , Características Adicionais: 6 Cordões X 18 Fios Continuo Em Rolo , Bitola: 5/8 PO

29	Cabo aço	Metro	558	R$ 143,4700	R$ 42,5000	R$ 23.715,0000

Marca: CABOS DE AÇO BRASIL
Fabricante: MORSING
Modelo / Versão: GALVANIZADO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cabo Aço Aplicação: Manobra De Peso , Tipo: Alma De Fibra , Características Adicionais: Classificação 6 X 37, Tração 80/200 Kg/Mm2 , Tratamento Superficial: Galvanizado , Bitola: 3/4 PO

31	Grampo para cabo	Unidade	30	R$ 337,7100	R$ 85,0000	R$ 2.550,0000

Marca: CABOS DE AÇO BRASIL
Fabricante: BELENUS
Modelo / Versão: GALVANIZADO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Grampo Para Cabo Material: Aço Galvanizado , Tipo Uso: Cabo Aço , Bitola: 5/8 PO

35	Cabo aço	Metro	42	R$ 143,4700	R$ 42,5000	R$ 1.785,0000

Marca: CABOS DE AÇO BRASIL
Fabricante: BELENUS
Modelo / Versão: GALVANIZADO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cabo Aço Aplicação: Manobra De Peso , Tipo: Alma De Fibra , Características Adicionais: Classificação 6 X 37, Tração 80/200 Kg/Mm2 , Tratamento Superficial: Galvanizado , Bitola: 3/4 PO

Total do Fornecedor: R$ 51.690,0000

Valor Global da Ata: R$ 290.203,9000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o **Relatório**

Voltar

Pregão/Concorrência Eletrônica

FIN Nº 473

MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar da Amazônia
Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Pregão Nº 00005/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 15:43 horas do dia 14 de novembro de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 64203001038202309, Pregão nº 00005/2023.

Resultado da Homologação

Item: 1
Descrição: Bombona
Descrição Complementar: Bombona Material: Plástico , Aplicação: Acondicionamento Água E Produtos Alimentícios , Capacidade: 50 L, Cor: Branca , Características Adicionais: 2 Alças Na Parte Superior, Tampa Removível, Tornei
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 16
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 199,4900
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,10
Situação: Homologado

Adjudicado para: MARCOS VINICIUS M DE SOUZA **, pelo melhor lance de** R$ 68,9000 **e a quantidade de** 16 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/11/2023 17:05:07	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARCOS VINICIUS M DE SOUZA, CNPJ/CPF: 36.999.628/0001-90, Melhor lance: R$ 68,9000
Homologado	14/11/2023 15:43:24	CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT	

Item: 2
Descrição: Caixa d'água
Descrição Complementar: Caixa D'Água Material: Polipropileno , Capacidade: 1.000 L, Cor: Azul , Tipo: Redondo , Características Adicionais: Com Tampa
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 10
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 358,7500
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,10
Situação: Homologado

Adjudicado para: QLUZ DA AMAZONIA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 321,0000 **e a quantidade de** 10 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/11/2023 17:05:08	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: QLUZ DA AMAZONIA LTDA, CNPJ/CPF: 01.211.241/0001-42, Melhor lance: R$ 321,0000
Homologado	14/11/2023 15:43:36	CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT	

Item: 3
Descrição: Tinta Demarcação Sinalização

Descrição Complementar: Tinta Demarcação Sinalização Base: Resina Acrílica , Tipo: Fosco , Cor: Branca , Método Aplicação: Rolo, Pincel E Pistola , Aplicação: Pintura De Asfalto E Sinalização De Rodovias
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 40
Unidade de fornecimento: Lata 18,00 L
Valor Estimado: R$ 1.069,5100
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,10
Situação: Homologado

Adjudicado para: SOMARK DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 400,0000 **e a quantidade de** 40 **Lata 18,00 L .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/11/2023 17:05:09	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SOMARK DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.010.599/0001-51, Melhor lance: R$ 400,0000
Homologado	14/11/2023 15:43:45	CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT	

Item: 4
Descrição: Tinta Demarcação Sinalização
Descrição Complementar: Tinta Demarcação Sinalização Base: Resina Acrílica , Tipo: Fosco , Cor: Amarela , Método Aplicação: Rolo, Pincel E Pistola , Aplicação: Pintura De Asfalto E Sinalização De Rodovias
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 40
Unidade de fornecimento: Lata 18,00 L
Valor Estimado: R$ 317,9500
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,10
Situação: Homologado

Adjudicado para: SOMARK DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 285,0000 **e a quantidade de** 40 **Lata 18,00 L .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/11/2023 17:05:10	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SOMARK DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.010.599/0001-51, Melhor lance: R$ 285,0000
Homologado	14/11/2023 15:43:55	CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT	

Item: 5
Descrição: Lâmpada led
Descrição Complementar: Lâmpada Led Potência Nominal: 20 W, Vida Média: 25.000 H, Abertura Facho: 210° , Temperatura De Cor: 6500 K, Fluxo Luminoso: 1800 LM, Cor: Branca , Tipo: Ultraled , Tipo Base: E-27 , Tensão Nominal: Bivolt 100/240
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 200
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 13,3200
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,10
Situação: Homologado

Adjudicado para: VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA. **, pelo melhor lance de** R$ 7,7000 **e a quantidade de** 200 **Unidade .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/11/2023 17:05:12	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA., CNPJ/CPF: 47.171.447/0001-97, Melhor lance: R$ 7,7000
Homologado	14/11/2023 15:44:07	CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT	

Item: 6
Descrição: Lâmpada led

Descrição Complementar: Lâmpada Led Potência Nominal: 40 W, Temperatura De Cor: 6500 K, Tipo Base: E-27 , Tensão Nominal: Bivolt
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 200
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 34,2100
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,10
Situação: Homologado

Adjudicado para: QLUZ DA AMAZONIA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 12,5000 **e a quantidade de** 200 **Unidade .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/11/2023 17:05:12	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: QLUZ DA AMAZONIA LTDA, CNPJ/CPF: 01.211.241/0001-42, Melhor lance: R$ 12,5000
Homologado	14/11/2023 15:44:18	CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT	

Item: 7
Descrição: Lâmpada led
Descrição Complementar: Lâmpada Led Potência Nominal: 60 W, Temperatura De Cor: 6500 K, Tipo Base: E-40 , Tensão Nominal: Bivolt
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 200
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 79,3400
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,10
Situação: Homologado

Adjudicado para: QLUZ DA AMAZONIA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 33,3000 **e a quantidade de** 200 **Unidade .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/11/2023 17:05:13	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: QLUZ DA AMAZONIA LTDA, CNPJ/CPF: 01.211.241/0001-42, Melhor lance: R$ 33,3000
Homologado	14/11/2023 15:44:30	CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT	

Item: 8
Descrição: Lâmpada led
Descrição Complementar: Lâmpada Led Modelo: Led , Potência Nominal: 75 W W, Vida Média: 25.000 H, Temperatura De Cor: 6500 K, Fluxo Luminoso: 5.625 LM, Índice De Reprodução De Cor - Irc: Mínimo 80% , Tipo Base: E-27 , Tensão Nominal: Bivolt
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 40
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 111,4800
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,10
Situação: Homologado

Adjudicado para: QLUZ DA AMAZONIA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 62,0000 **e a quantidade de** 40 **Unidade .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/11/2023 17:05:14	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: QLUZ DA AMAZONIA LTDA, CNPJ/CPF: 01.211.241/0001-42, Melhor lance: R$ 62,0000
Homologado	14/11/2023 15:44:44	CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT	

Item: 9
Descrição: Lâmpada Led
Descrição Complementar: Lâmpada Led Modelo: Led , Potência Nominal: 100 W W, Vida Média: 25.000 H, Temperatura De Cor: 6500 K, Fluxo Luminoso: 7.500 LM, Índice De Reprodução De Cor - Irc: Mínimo 80% , Tipo Base: E-40 , Tensão Nominal: Bivolt
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

FI Nº 476

Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 30
Valor Estimado: R$ 144,0900
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,10

Adjudicado para: QLUZ DA AMAZONIA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 74,0000 **e a quantidade de** 30 **Unidade .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/11/2023 17:05:17	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: QLUZ DA AMAZONIA LTDA, CNPJ/CPF: 01.211.241/0001-42, Melhor lance: R$ 74,0000
Homologado	14/11/2023 15:44:56	CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT	

Item: 10
Descrição: Refletor
Descrição Complementar: Refletor Material Corpo: Alumínio Injetado , Aplicação: Sistema De Iluminação , Temperatura De Cor: 6.500 K, Fluxo Luminoso: 8.000 LM, Características Adicionais: Haste Direcionável , Tensão Alimentação: Bivolt , Tipo Lâmpada: Led , Potência Lâmpada: 100 W, Grau Proteção: Ip65 (Tabela Ingress Protection)
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 20
Valor Estimado: R$ 73,8500
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,10

Adjudicado para: VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA. **, pelo melhor lance de** R$ 34,9000 **e a quantidade de** 20 **Unidade .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/11/2023 17:05:18	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA., CNPJ/CPF: 47.171.447/0001-97, Melhor lance: R$ 34,9000
Homologado	14/11/2023 15:45:08	CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT	

Item: 11
Descrição: Refletor
Descrição Complementar: Refletor Material Corpo: Alumínio Injetado , Aplicação: Sistema De Iluminação , Temperatura De Cor: 6.500 K, Fluxo Luminoso: 15.000 LM, Características Adicionais: Haste Direcionável , Tensão Alimentação: Bivolt , Tipo Lâmpada: Led , Potência Lâmpada: 200 W, Grau Proteção: Ip65 (Tabela Ingress Protection)
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 20
Valor Estimado: R$ 144,7700
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,10

Adjudicado para: VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA. **, pelo melhor lance de** R$ 59,9000 **e a quantidade de** 20 **Unidade .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/11/2023 17:05:19	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA., CNPJ/CPF: 47.171.447/0001-97, Melhor lance: R$ 59,9000
Homologado	14/11/2023 15:45:22	CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT	

Item: 12
Descrição: Refletor
Descrição Complementar: Refletor Material Corpo: Alumínio Fundido , Altura: 510 MM, Comprimento: 390 MM, Largura: 145 MM, Características Adicionais: Com Alojamento P/Reator;Lente Plana Temperada E Re , Tipo Soquete: E-40 , Tipo Lâmpada: Vapor Metálico , Potência Lâmpada: 250/400 W, Formato: Retangular
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

FIN° 477

Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 20
Valor Estimado: R$ 254,3300
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,10

Adjudicado para: QLUZ DA AMAZONIA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 133,0000 **e a quantidade de** 20 **Unidade .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/11/2023 17:05:20	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: QLUZ DA AMAZONIA LTDA, CNPJ/CPF: 01.211.241/0001-42, Melhor lance: R$ 133,0000
Homologado	14/11/2023 15:45:34	CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT	

Item: 13
Descrição: Lanterna elétrica
Descrição Complementar: Lanterna Elétrica Material: Plástico Abs Resistente A Impactos , Tipo Bateria: Recarregável Via Usb , Aplicação: Iluminação , Luminosidade: 1.500 LM, Tipo: Holofote , Características Adicionais: Dois Tipos De Foco , Tipo Lâmpada: Led
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 16
Valor Estimado: R$ 42,7300
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,10

Adjudicado para: MB COMERCIO, SERVICOS E LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 34,0000 **e a quantidade de** 16 **Unidade .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/11/2023 17:05:21	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MB COMERCIO, SERVICOS E LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 08.169.999/0001-09, Melhor lance: R$ 34,0000
Homologado	14/11/2023 15:45:45	CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT	

Item: 14
Descrição: Bastão sinalizador
Descrição Complementar: Bastão Sinalizador Aplicação: Sinalização De Atividades Noturnas , Duração: 12 H, Comprimento: 15 CM, Cor: Variada , Tipo: Luz Química
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 200
Valor Estimado: R$ 6,7100
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,10

Adjudicado para: 41.405.737 RODRIGO LOPES REIS **, pelo melhor lance de** R$ 4,9000 **e a quantidade de** 200 **Unidade .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/11/2023 17:05:22	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: 41.405.737 RODRIGO LOPES REIS, CNPJ/CPF: 41.405.737/0001-71, Melhor lance: R$ 4,9000
Homologado	14/11/2023 15:45:57	CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT	

Item: 15
Descrição: Cadeado
Descrição Complementar: Cadeado Material: Latão Maciço , Altura: 30 MM, Cor: Amarela , Largura: 30 MM, Características Adicionais: Nº 30 , Altura Haste: 30 MM, Material Haste: Aço Inoxidável
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 40
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 16,0100
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,10
Situação: Homologado

FIN° 478

Adjudicado para: ALEXANDRE FREIRE , **pelo melhor lance de** R$ 11,8000 **e a quantidade de** 40 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/11/2023 17:05:23	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALEXANDRE FREIRE, CNPJ/CPF: 39.334.587/0001-00, Melhor lance: R$ 11,8000
Homologado	14/11/2023 15:46:08	CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT	

Item: 16
Descrição: Cadeado
Descrição Complementar: Cadeado Material: Latão Maciço , Altura: 30 MM, Cor: Amarela , Largura: 40 MM, Características Adicionais: Nº 40 , Altura Haste: 30 MM, Material Haste: Aço Inoxidável
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 40
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 21,7000
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,10
Situação: Homologado

Adjudicado para: VARGAS COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 18,5000 **e a quantidade de** 40 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/11/2023 17:05:24	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VARGAS COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA, CNPJ/CPF: 07.514.710/0001-89, Melhor lance: R$ 18,5000
Homologado	14/11/2023 15:46:17	CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT	

Item: 17
Descrição: Cadeado
Descrição Complementar: Cadeado Material: Latão Maciço , Altura: 40 MM, Cor: Amarela , Largura: 50 MM, Características Adicionais: Nº 50 , Altura Haste: 40 MM, Material Haste: Aço Inoxidável
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 40
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 42,3200
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,10
Situação: Homologado

Adjudicado para: ALEXANDRE FREIRE , **pelo melhor lance de** R$ 18,9000 **e a quantidade de** 40 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/11/2023 17:05:25	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALEXANDRE FREIRE, CNPJ/CPF: 39.334.587/0001-00, Melhor lance: R$ 18,9000
Homologado	14/11/2023 15:46:29	CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT	

Item: 18
Descrição: Pilha
Descrição Complementar: Pilha Modelo: Aaa , Tamanho: Palito , Características Adicionais: Não Recarregável , Tensão Nominal: 1,5 V, Sistema Eletroquímico: Alcalina
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 50
Unidade de fornecimento: Embalagem 4,00 UN
Valor Estimado: R$ 5,0000
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,10
Situação: Homologado

FLS Nº 479

Adjudicado para: MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 3,9000 **e a quantidade de** 50 **Embalagem 4,00 UN** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/11/2023 17:05:25	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ/CPF: 23.318.893/0001-13, Melhor lance: R$ 3,9000
Homologado	14/11/2023 15:46:40	CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT	

Item: 19

Descrição: Pilha
Descrição Complementar: Pilha Modelo: Aa , Tamanho: Pequena , Características Adicionais: Não Recarregável , Tensão Nominal: 1,5 V, Sistema Eletroquímico: Alcalina
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 50
Valor Estimado: R$ 6,0900
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: Embalagem 4,00 UN
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,10

Adjudicado para: MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 3,9000 **e a quantidade de** 50 **Embalagem 4,00 UN** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/11/2023 17:05:26	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ/CPF: 23.318.893/0001-13, Melhor lance: R$ 3,9000
Homologado	14/11/2023 15:46:53	CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT	

Item: 20

Descrição: Bateria não recarregável
Descrição Complementar: Bateria Não Recarregável Aplicação: Aparelho Eletro-Eletrônico , Tipo: Alcalina , Voltagem: 9
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 50
Valor Estimado: R$ 13,9700
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,10

Adjudicado para: ALMEIDA REPRESENTACAO E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 11,0000 **e a quantidade de** 50 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/11/2023 17:05:27	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALMEIDA REPRESENTACAO E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 21.634.239/0001-93, Melhor lance: R$ 11,0000
Homologado	14/11/2023 15:47:05	CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT	

Item: 21

Descrição: Claviculário
Descrição Complementar: Claviculário Material: Aço Fosfatizado , Acabamento Superficial: Pintura Epoxi , Capacidade: 60 Chaves , Comprimento: 43 CM, Cor: Cinza , Largura: 40 CM, Características Adicionais: Porta Em Acrílico Com Vinco Especial Em Caso Incên , Profundidade: 7 C
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 15
Valor Estimado: R$ 453,6300
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,10

Adjudicado para: MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 248,0000 **e a quantidade de** 15 **Unidade .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/11/2023 17:05:28	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ/CPF: 23.318.893/0001-13, Melhor lance: R$ 248,0000
Homologado	14/11/2023 15:51:56	CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT	

Item: 22

Descrição: Luva industrial
Descrição Complementar: Luva Industrial Material: Algodão , Acabamento Superficial: Emborrachamento Por Pontos Na Palma , Tamanho: Grande , Revestimento Interno: Sem Forro
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 100
Valor Estimado: R$ 3,3500
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,10

Adjudicado para: MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 2,5000 **e a quantidade de** 100 **Unidade .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/11/2023 17:05:29	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ/CPF: 23.318.893/0001-13, Melhor lance: R$ 2,5000
Homologado	14/11/2023 15:52:07	CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT	

Item: 23

Descrição: Óculos de proteção individual
Descrição Complementar: Óculos De Proteção Individual Material Lente: Policarbonato , Características Adicionais: Incolor/Haste Tipo Espátula Regula Comprimento , Tipo Lente: Antiembaçante , Modelo Lentes: Apoio Nasal Com Proteção Lateral , Material Armação: Policarbonato
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 100
Valor Estimado: R$ 5,2000
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,10

Adjudicado para: 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 3,2000 **e a quantidade de** 100 **Unidade .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/11/2023 17:05:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 05.108.702/0001-07, Melhor lance: R$ 3,2000
Homologado	14/11/2023 15:52:19	CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT	

Item: 24

Descrição: Corda
Descrição Complementar: Corda Material: Náilon , Diâmetro: 10,20 MM, Tipo: Torcida
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 5
Valor Estimado: R$ 864,3000
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: Rolo 220,00 M
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,10

Adjudicado para: CABOS DE ACO BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 540,0000 **e a quantidade de** 5 **Rolo 220,00 M** .

Eventos do Item			
Evento	**Data**	**Nome**	**Observações**
Adjudicado	13/11/2023 17:05:31	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CABOS DE ACO BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, CNPJ/CPF: 48.836.857/0001-72, Melhor lance: R$ 540,0000
Homologado	14/11/2023 15:52:30	CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT	

Item: 25
Descrição: Corda
Descrição Complementar: Corda Material: Náilon , Diâmetro: 36 MM, Tipo: Torcida
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 5
Valor Estimado: R$ 9.918,4300
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: Rolo 220,00 M
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,10

Adjudicado para: N.FJ E D CONSTRUCAO DE EMBARCACOES LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 4.289,0000 **e a quantidade de** 5 **Rolo 220,00 M** .

Eventos do Item			
Evento	**Data**	**Nome**	**Observações**
Adjudicado	13/11/2023 17:05:32	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: N.FJ E D CONSTRUCAO DE EMBARCACOES LTDA, CNPJ/CPF: 35.013.623/0001-83, Melhor lance: R$ 4.289,0000
Homologado	14/11/2023 15:52:40	CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT	

Item: 26
Descrição: Corda
Descrição Complementar: Corda Material: Nailon , Diâmetro: 2 POL, Tipo: Torcida (3 Pernas)
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 5
Valor Estimado: R$ 17.950,0000
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: Rolo 220,00 M
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,10

Adjudicado para: N.FJ E D CONSTRUCAO DE EMBARCACOES LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 7.300,0000 **e a quantidade de** 5 **Rolo 220,00 M** .

Eventos do Item			
Evento	**Data**	**Nome**	**Observações**
Adjudicado	13/11/2023 17:05:33	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: N.FJ E D CONSTRUCAO DE EMBARCACOES LTDA, CNPJ/CPF: 35.013.623/0001-83, Melhor lance: R$ 7.300,0000
Homologado	14/11/2023 15:52:51	CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT	

Item: 27
Descrição: Corda
Descrição Complementar: Corda Material: Poliéster , Comprimento: 70 M, Cor: Amarela E Preta , Diâmetro: 12 MM, Tipo: Trançada , Características Adicionais: Multifilamento
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 10
Valor Estimado: R$ 428,5400
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: Rolo 100,00 M
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,10

Adjudicado para: A DE C PEREIRA DE ALENCAR LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 289,0000 **e a quantidade de** 10 **Rolo 100,00 M** .

FLHº 482

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/11/2023 17:05:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A DE C PEREIRA DE ALENCAR LTDA, CNPJ/CPF: 17.836.210/0001-17, Melhor lance: R$ 289,0000
Homologado	14/11/2023 15:53:03	CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT	

Item: 28

Descrição: Cabo Aço
Descrição Complementar: Cabo Aço Tipo: Alma De Fibra , Características Adicionais: 6 Cordões X 18 Fios Continuo Em Rolo , Bitola: 5/8 PO
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 600
Unidade de fornecimento: Metro
Valor Estimado: R$ 119,7700
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,10
Situação: Homologado

Adjudicado para: CABOS DE ACO BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 34,9000 **e a quantidade de** 600 **Metro** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/11/2023 17:05:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CABOS DE ACO BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, CNPJ/CPF: 48.836.857/0001-72, Melhor lance: R$ 34,9000
Homologado	14/11/2023 15:53:12	CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT	

Item: 29

Descrição: Cabo aço
Descrição Complementar: Cabo Aço Aplicação: Manobra De Peso , Tipo: Alma De Fibra , Características Adicionais: Classificação 6 X 37, Tração 80/200 Kg/Mm2 , Tratamento Superficial: Galvanizado , Bitola: 3/4 PO
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 558
Unidade de fornecimento: Metro
Valor Estimado: R$ 143,4700
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,10
Situação: Homologado

Adjudicado para: CABOS DE ACO BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 42,5000 **e a quantidade de** 558 **Metro** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/11/2023 17:05:36	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CABOS DE ACO BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, CNPJ/CPF: 48.836.857/0001-72, Melhor lance: R$ 42,5000
Homologado	14/11/2023 15:53:25	CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT	

Item: 30

Descrição: Grampo para cabo
Descrição Complementar: Grampo Para Cabo Material: Aço Galvanizado , Tipo Uso: Cabo Aço , Bitola: 5/8 PO
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 100
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 72,1100
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,10
Situação: Homologado

Adjudicado para: MARTINS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 19,3900 **e a quantidade de** 100 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/11/2023 17:05:37	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARTINS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 04.214.268/0001-87, Melhor lance: R$ 19,3900
Homologado	14/11/2023 15:53:36	CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT	

Item: 31

Descrição: Grampo para cabo
Descrição Complementar: Grampo Para Cabo Material: Aço Galvanizado , Tipo Uso: Cabo Aço , Bitola: 5/8 PO
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 30
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 337,7100
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,10
Situação: Homologado

Adjudicado para: CABOS DE ACO BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 85,0000 **e a quantidade de** 30 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/11/2023 17:05:37	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CABOS DE ACO BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, CNPJ/CPF: 48.836.857/0001-72, Melhor lance: R$ 85,0000
Homologado	14/11/2023 15:53:48	CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT	

Item: 32

Descrição: Barreira contenção , absorvente
Descrição Complementar: Barreira Contenção / Absorvente Aplicação: Absorver Oleos Em Pisos E Pavimentos Industriais , Comprimento: 0,50 M, Espessura: 2 MM, Tipo: Manta , Largura: 0,40 M, Características Adicionais: Absorção Mínima 60l Para Cada 100 Unidades
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 100
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 328,3800
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,10
Situação: Homologado

Adjudicado para: PPF BRASIL - COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 129,0000 **e a quantidade de** 100 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/11/2023 17:05:38	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PPF BRASIL - COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ/CPF: 10.903.923/0001-07, Melhor lance: R$ 129,0000
Homologado	14/11/2023 15:53:59	CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT	

Item: 33

Descrição: Barreira contenção , absorvente
Descrição Complementar: Barreira Contenção / Absorvente Aplicação: Absorver Oleos Em Pisos E Pavimentos Industriais , Comprimento: 1,20 M, Diâmetro: 7,60 CM, Tipo: Cordão , Características Adicionais: Absorção Mínima 3,5l De Óleo Por Peça
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 100
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 187,8300
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,10
Situação: Homologado

Adjudicado para: PPF BRASIL - COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 124,9000 **e a quantidade de** 100 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações

Adjudicado	13/11/2023 17:05:39	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PPF BRASIL - COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ/CPF: 10.903.923/0001-07, Melhor lance: R$ 124,9000
Homologado	14/11/2023 15:54:10	CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT	

Item: 34

Descrição: Máscara proteção resp. c/ anvisa

Descrição Complementar: Máscara Proteção Resp. C/ Anvisa Material: Camadas Fibras Sintéticas , Modelo: Respirador Dobrável, Tipo Bico De Pato , Componente: Clipe Nasal , Adicional: Carvão Ativado , Classe: Pff2, N95 Ou Equivalente , Filtro: Eficiência Filtração Mín. 94% S , Adicional 2: C/ Válvula , Cor: C/ Cor , Tamanho: Adulto , Tipo Fixação: Tiras Vedação Anatômica , Esterilidade: Descartável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 300

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R$ 21,5900

Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,10

Situação: Homologado

Adjudicado para: FORT SAFE COMERCIO DE COFRES E MOVEIS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 1,5500 **e a quantidade de** 300 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/11/2023 17:05:40	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FORT SAFE COMERCIO DE COFRES E MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 08.208.924/0001-90, Melhor lance: R$ 1,5500
Homologado	14/11/2023 15:54:22	CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT	

Item: 35

Descrição: Cabo aço

Descrição Complementar: Cabo Aço Aplicação: Manobra De Peso , Tipo: Alma De Fibra , Características Adicionais: Classificação 6 X 37, Tração 80/200 Kg/Mm2 , Tratamento Superficial: Galvanizado , Bitola: 3/4 PO

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 42

Unidade de fornecimento: Metro

Valor Estimado: R$ 143,4700

Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,10

Situação: Homologado

Adjudicado para: CABOS DE ACO BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 42,5000 **e a quantidade de** 42 **Metro** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/11/2023 17:05:41	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CABOS DE ACO BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, CNPJ/CPF: 48.836.857/0001-72, Melhor lance: R$ 42,5000
Homologado	14/11/2023 15:54:34	CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT	

Item: 36

Descrição: Botina segurança

Descrição Complementar: Material: Vaqueta Curtida Ao Cromo, Material Sola: Pu, Modelo: Sem Cadarço, Elástico Nas Laterais, Tipo Sola: Antiderrapante, Características Adicionais: Biqueira De Aço, Palmilha Antimicrobiana, Tamanho: Sob Medida, Cor: Preta,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 50

Unidade de fornecimento: Par

Valor Estimado: R$ 190,8200

Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,10

Situação: Homologado

Adjudicado para: 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 49,9000 **e a quantidade de** 50 **Par** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/11/2023 17:05:42	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 05.108.702/0001-07, Melhor lance: R$ 49,9000
Homologado	14/11/2023 15:54:46	CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT	

Item: 37

Descrição: Memória em cartão magnético
Descrição Complementar: Capacidade Memória: 32 GB, Tipo Cartao: Micro Sd, Aplicação: Armazenamento De Dados, Características Adicionais: Classe 10,
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 30
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 98,2000
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,10
Situação: Homologado

Adjudicado para: ALEXANDRE FREIRE **, pelo melhor lance de** R$ 53,4000 **e a quantidade de** 30 **Unidade .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/11/2023 17:05:43	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALEXANDRE FREIRE, CNPJ/CPF: 39.334.587/0001-00, Melhor lance: R$ 53,4000
Homologado	14/11/2023 15:54:57	CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT	

Item: 38

Descrição: Acessório equipamento segurança
Descrição Complementar: Tipo: Cinta Ergonomica Lombar Abdominal, Material: 70% Algodão, 08% Poliamida, 10% Poliester, 02% Po-, Aplicação: Proteção Individual, Características Adicionais: Tamanhos Variádos Conforme Modelo Do Órgão,
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 30
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 72,8800
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,10
Situação: Homologado

Adjudicado para: MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 47,5000 **e a quantidade de** 30 **Unidade .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/11/2023 17:05:44	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ/CPF: 23.318.893/0001-13, Melhor lance: R$ 47,5000
Homologado	14/11/2023 15:55:09	CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT	

Item: 39

Descrição: Sonar
Descrição Complementar: Comprimento: 1,20 M, Largura: 25,80 CM, Faixa Freqüência: 3 A 15 KHZ, Temperatura Operação: 5 A 30 °C, Profundidade Máxima Operação: 50 M,
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 10
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 1.446,4500
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,10
Situação: Homologado

Adjudicado para: QUILHA NAUTICA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 1.353,6100 **e a quantidade de** 10 **Unidade .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações

Adjudicado	13/11/2023 17:05:45	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: QUILHA NAUTICA LTDA, CNPJ/CPF: 42.266.698/0001-31, Melhor lance: R$ 1.353,6100
Homologado	14/11/2023 15:55:19	CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT	

Item: 40

Descrição: Holofote
Descrição Complementar: Tipo: Portátil, Tipo Lâmpada: Halogênia, Características Adicionais: Com Bateria Recarregável / Cabos Ca E Cc,
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 12
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 7.883,0000
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,10
Situação: Homologado

Adjudicado para: LE´ ANNAS COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 3.941,4500 **e a quantidade de** 12 **Unidade .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/11/2023 17:05:45	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LE´ ANNAS COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, CNPJ/CPF: 17.956.680/0001-14, Melhor lance: R$ 3.941,4500
Homologado	14/11/2023 15:55:29	CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT	

Item: 41

Descrição: Palete
Descrição Complementar: Material: Polietileno Alta Densidade, Comprimento: 1.200 MM, Largura: 1.000 MM, Altura: 165 MM, Características Adicionais: Carga Estática: 7.500kg; Carga Dinâmica: 1.500kg, Capacidade: 17 KG,
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 50
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 883,6700
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,10
Situação: Homologado

Adjudicado para: M P PINHEIRO **, pelo melhor lance de** R$ 280,0000 **e a quantidade de** 50 **Unidade .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/11/2023 17:05:46	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: M P PINHEIRO, CNPJ/CPF: 21.205.087/0001-03, Melhor lance: R$ 280,0000
Homologado	14/11/2023 16:29:37	CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT	

Item: 42

Descrição: Colete salva-vidas
Descrição Complementar: Tipo: 3, Capacidade: 110 KG, Características Adicionais: Com Apito, Tamanho: Gg,
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 60
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 200,5600
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,10
Situação: Homologado

Adjudicado para: A DE C PEREIRA DE ALENCAR LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 109,0000 **e a quantidade de** 60 **Unidade .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/11/2023 17:05:47	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A DE C PEREIRA DE ALENCAR LTDA, CNPJ/CPF: 17.836.210/0001-17, Melhor lance: R$ 109,0000

Homologado	14/11/2023 16:29:48	CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT

FLNº 487

Item: 43

Descrição: Luva industrial

Descrição Complementar: Material: Nitrílico, Revestimento Interno: Forrada Com Algodão, Acabamento Superficial: Não Aplicável, Modelo: Não Aplicável,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 60

Unidade de fornecimento: Par

Valor Estimado: R$ 44,2800

Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,10

Situação: Homologado

Adjudicado para: 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 7,0000 **e a quantidade de** 60 **Par** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/11/2023 17:05:48	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 05.108.702/0001-07, Melhor lance: R$ 7,0000
Homologado	14/11/2023 16:29:58	CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT	

Item: 44

Descrição: Componente embarcação

Descrição Complementar: Tipo: Volante, Uso: Manutenção Embarcação, Aplicação: Lancha, Características Adicionais: Termo Plástico/Cor Branca/Diâmetro 35cm/Furo Mor-,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R$ 259,8600

Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,10

Situação: Homologado

Adjudicado para: N.FJ E D CONSTRUCAO DE EMBARCACOES LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 217,9000 **e a quantidade de** 10 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/11/2023 17:05:49	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: N.FJ E D CONSTRUCAO DE EMBARCACOES LTDA, CNPJ/CPF: 35.013.623/0001-83, Melhor lance: R$ 217,9000
Homologado	14/11/2023 16:30:18	CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT	

Fim do documento

Seção de Licitações
Nr 488

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(1ª Companhia Especial de Transporte/1969)
CENTRO DE EMBARCAÇÕES PEDRO TEIXEIRA

3º VOLUME

Pregão Eletrônico SRP 05/2023

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Encerro, nesta data, o 3º volume dos autos do Processo Administrativo nº **64203.001038/2023-09**, que tem como objeto o Registro de preços para escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material para manutenção de bens imóveis/instalações, material elétrico e eletrônico, material de manobra e patrulhamento e material de proteção e segurança, a fim de atender a necessidade do Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia

Manaus – AM, 20 de novembro de 2023

TIAGO KAIQUI PEREIRA MARQUES
Chefe da SALC/CECMA